



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: Nº 8

Proc: Nº 1026/22

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 30/22

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 33/22, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIDALVA AMORIM DOS SANTOS RODRIGUES, QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E CRIA PROGRAMA DE SOLETRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARUERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Alfabetização, destinado a destacar a importância da Leitura e escrita, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de novembro, quando se comemora o dia Nacional de Alfabetização.

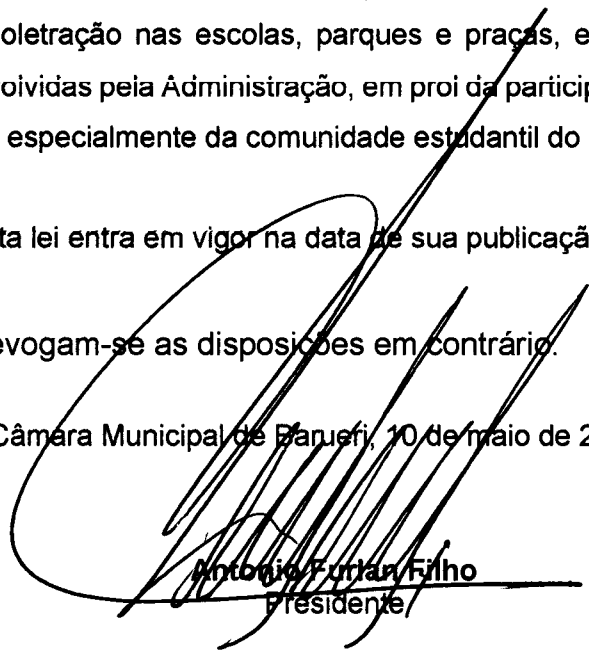
Art. 2º Com a finalidade de incentivar a alfabetização, a prática da leitura e o letramento das pessoas, especialmente dos alunos matriculados na rede pública de ensino, fica criado o Programa de Soietração, no âmbito do município de Barueri.

Parágrafo único. O Programa de Soletração poderá ser explorado especialmente no dia municipal de alfabetização, com a realização de campeonatos e brincadeiras de soletração nas escolas, parques e praças, em conjunto com outras atividades desenvolvidas pela Administração, em proi da participação e engajamento de toda a sociedade, especialmente da comunidade estudantil do município.

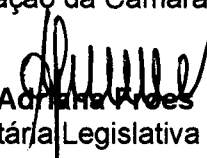
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 10 de maio de 2022.


Antonio Furlan Filho
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Froes
Secretária Legislativa

